



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cairu

1

Quarta-feira • 18 de Março de 2020 • Ano • Nº 3887

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Cairu publica:

- **Decreto Nº 3.982 de 18 de Março de 2020.** - Estabelece novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo corona vírus (Covid – 19), considerando a classificação de pandemia pela organização mundial de saúde – OMS, no município de Cairu e dá outras providências.
- **Homologação Processo Administrativo Nº 054/2020 Edital de Licitação Nº 014/2020 Tomada de Preços Nº 004/2020.** (RS Construções e Consultoria Ltda – Epp.)



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.982 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Estabelece novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Corona vírus (COVID – 19), considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS, no município de Cairu e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIRU, ESTADO DA BAHIA e o COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA COVID, no exercício da atribuição que lhe confere a [Lei Orgânica](#) do Município de Cairu-BA e;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona Vírus (COVID-19), e todos os demais atos normativos que tenham por objeto o controle da pandemia, inclusive o Decreto nº 3.976/2020.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre medidas temporárias complementares a serem adotadas, no âmbito do Município de Cairu, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da corona vírus.

Art. 2º A suspensão das atividades administrativas do município de que trata o Decreto 3976/2020, não englobam aquelas relacionadas:

I - Ao Setor de Licitação e Contratos do Município que manterá o cronograma dos atos já publicados;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
GABINETE DO PREFEITO**

II - Ao setor de Recursos Humanos, apenas para trabalhos internos, com exceção para a recepção de documentos de candidatos aprovados em concurso público e que tenham sido convocados via diário oficial;

III – Ao Centro de Atendimento ao Turista, no Morro de São Paulo, que servirá de base para triagem e aprimoramento da fiscalização.

Art. 3º Fica suspenso por 30 (trinta) dias os serviços voltados ao passeio volta a ilha de Tinharé e Boipeba.

Art. 4º O Descumprimento das **MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVIRUS (COVID – 19)** ensejará, além de pagamento de multa de R\$:2000,00 a R\$:10.000,00 (dez mil reais), em medidas cíveis e criminais cabíveis, aplicadas pela autoridade imediata de atuação quanto ao poder de polícia.

Art. 5º As medidas previstas neste Decreto serão avaliadas permanentemente pelo **COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA COVID - 19**, que poderá adotar providências adicionais necessárias ao enfrentamento do Corona vírus.

Art. 6º Os casos omissos deverão ser decididos pelo **COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA COVID – 19**.

Art. 7º O **COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA COVID – 19** editará as normas complementares ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo Corona vírus.

Gabinete do Prefeito de Cairu, Estado da Bahia, em 18 de março de 2020.

Fernando Antônio dos Santos Brito
Prefeito Municipal de Cairu

Homologações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

O Prefeito Municipal de Cairu, Estado da Bahia, Fernando Antônio dos Santos Brito, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, para a licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, autuado sob o nº 004/2020, datada de 10/02/2020, originário do Processo Administrativo nº 054/2020, datado de 04/02/2020, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL (MENOR FATOR “K”), RATIFICA e HOMOLOGA o resultado e ADJUDICA o objeto contratual em favor da empresa **RS CONTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA – EPP**, Sociedade Empresária Limitada, com sede na Rua Nestor Bispo de Sousa, nº 125, Lot. Bahia II, Bairro Bolívia, Município de Valença, Estado da Bahia, CEP 45.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 34.082.784/0001-66, Inscrição Municipal sob o nº 003.132/001-56 e Registro no CREA/BA nº 15308-0, com um valor global de **R\$ 1.546.560,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais)**, ao tempo em que autoriza os procedimentos cabíveis para contratação, nas condições apresentadas.

Cairu - Bahia, 18 de março de 2020.

Fernando Antônio dos Santos Brito
Prefeito Municipal